

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);
** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);
*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
1	2 ^a	Cabo de Santo Agostinho	**1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	8	HENRIQUE DO RÉGO MACIEL SOUTO MAIOR
2	2 ^a	Cabo de Santo Agostinho	**2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambas do Cabo de Santo Agostinho.	RES-CPJ nº 011/2016	8	VAGO
3	2 ^a	Cabo de Santo Agostinho	**3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	8	VAGO
4	2 ^a	Cabo de Santo Agostinho	**4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambas do Cabo de Santo Agostinho.	RES-CPJ nº 011/2016	8	VAGO
5	2 ^a	Camaragibe	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 016/2017	13	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
6	2 ^a	Camaragibe	**02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal Combate à Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 016/2017	13	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
7	2 ^a	Camaragibe	**03º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Camaragibe.	RES-CPJ nº 016/2017	13	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
8	3 ^a	Capital (Recife)	*07º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
9	3 ^a	Capital (Recife)	*08º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
10	3 ^a	Capital (Recife)	01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
11	3 ^a	Capital (Recife)	02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
12	3 ^a	Capital (Recife)	03º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
13	3 ^a	Capital (Recife)	04º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	VALDECY VIEIRA DA SILVA
14	3 ^a	Capital (Recife)	05º Promotor de Justiça Criminal	5ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
15	3 ^a	Capital (Recife)	06º Promotor de Justiça Criminal	6ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA
16	3 ^a	Capital (Recife)	08º Promotor de Justiça Criminal	8ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
17	3 ^a	Capital (Recife)	09º Promotor de Justiça Criminal	17ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
18	3 ^a	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª Vara Criminal (antiga 10ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº 21/1998	Capital	SUELÍ ARAÚJO COSTA
19	3 ^a	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª Vara Criminal (antiga 11ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº 21/1998	Capital	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
20	3 ^a	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª Vara Criminal (antiga 12ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº 21/1998	Capital	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
21	3 ^a	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
22	3 ^a	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	RES-CPJ nº 004/2002	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
23	3 ^a	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Capital	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
24	3 ^a	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Capital	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO
25	3 ^a	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Capital	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
26	3 ^a	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Capital	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
27	3 ^a	Capital (Recife)	***19º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Execuções Penais	RES-CPJ nº 002/2000	Capital	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
28	3 ^a	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas	RES-CPJ nº 005/2011	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
29	3 ^a	Capital (Recife)	***21º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria	LC nº 21/1998	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
30	3 ^a	Capital (Recife)	*22º Promotor de Justiça Criminal	Auditória da Justiça Militar	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
31	3 ^a	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª Vara Criminal da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
32	3 ^a	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	RES-CPJ nº 006/2011	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

***Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL):**
**** POR-PGJ N°1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);**
***** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.**

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
33	3ª	Capital (Recife)	*25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	EDGAR BRAZ MENDES
34	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	FRANCISCO EDÍLSON DE SÁ JUNIOR
35	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
36	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	VAGO
37	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA
38	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	VAGO
39	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
40	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
41	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
42	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
43	3ª	Capital (Recife)	*35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
44	3ª	Capital (Recife)	*36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
45	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª Vara Criminal da Capital	RES-CPJ nº 001/2001	Capital	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
46	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
47	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
48	3ª	Capital (Recife)	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
49	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
50	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Criminal	12ª Vara Criminal (antiga 13ª Vara Criminal, transformada pela LC 204/2012)	Res - CPJ nº 005/2006	Capital	CLÓVIS ALVES ARAÚJO
51	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	RES-CPJ nº006/2011	Capital	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
52	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Criminal	1º Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	RES-CPJ nº 011/2006	Capital	JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
53	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 005/2014 e RES-CPJ nº 001/2007	Capital	ANTONIO AUGUSTO DE AROXELAS MACEDO FILHO
54	3ª	Capital (Recife)	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 005/2014 e RES-CPJ nº 001/2007	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
55	3ª	Capital (Recife)	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº006/2014 e LC nº 229	Capital	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
56	3ª	Capital (Recife)	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital	RES-CPJ nº01/2014	Capital	IRENE CARDOSO SOUSA
57	3ª	Capital (Recife)	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Privativa do Júri da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
58	3ª	Capital (Recife)	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa do Júri da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
59	3ª	Capital (Recife)	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT
60	3ª	Capital (Recife)	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº003/2015	Capital	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
61	3ª	Capital (Recife)	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº003/2015	Capital	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
62	3ª	Capital (Recife)	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara da Execução Penal, criada pela LC nº 310/2015.	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	VAGO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

***Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL):**
**** POR-PGJ N°1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);**
***** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.**

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
63	3ª	Capital (Recife)	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
64	3ª	Capital (Recife)	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
65	3ª	Capital (Recife)	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
66	3ª	Capital (Recife)	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
67	3ª	Capital (Recife)	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
68	3ª	Capital (Recife)	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
69	3ª	Capital (Recife)	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital	RES-CPJ nº 008/2018	Capital	ANA JOÉMIA MARQUES DA ROCHA
70	3ª	Capital (Recife)	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	RES-CPJ nº 006/2019	Capital	VAGO
71	3ª	Capital (Recife)	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	RES-CPJ nº 006/2019	Capital	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
72	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
73	2ª	Caruaru	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	RES-CPJ nº 009/2014	6	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
74	2ª	Caruaru	01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	ANA PAULA SANTOS MARQUES
75	2ª	Caruaru	02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
76	2ª	Caruaru	03º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
77	2ª	Caruaru	**04º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	6	FABIANO DE MELO PESSOA
78	2ª	Caruaru	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 002/2013	6	GEORGE DIÓGENES PESSOA
79	2ª	Caruaru	**11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Caruaru	LC nº 354/2017 e RES-CPJ nº 004/2017	6	VAGO
80	2ª	Caruaru	**5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	6	VAGO
81	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
82	2ª	Caruaru	**7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	NATÁLIA MARIA CAMPELO
83	2ª	Caruaru	**08º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional de Execução Penal	RES-CPJ nº 003/2011	6	VAGO
84	2ª	Caruaru	09º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 002/2013	6	MARCELO TEBET HALFELD
85	2ª	Garanhuns	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	WELSON BEZERRA DE SOUSA
86	2ª	Garanhuns	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCO DIRCEU BARROS
87	2ª	Garanhuns	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCA MAURA FARIAZ BEZERRA SANTOS
88	2ª	Garanhuns	**04º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 002/2013	5	ERNANDO JORGE MARZOLA
89	2ª	Igarassu	**04º Promotor de Justiça	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	LC nº 354/2017 e RES-CPJ nº 004/2017	9	ALEXANDRE FERNANDO SARAIWA DA COSTA
90	2ª	Igarassu	**01º Promotor de Justiça	Vara Criminal Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
91	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	RES-CPJ nº 010/2014	13	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
93	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998 e RES-CPJ nº 010/2014	13	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
94	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e RES-CPJ nº 004/2002	13	DILIANI MENDES RAMOS
95	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal por Distribuição	RES-CPJ nº 004/2002	13	CAROLINA MACIEL DE PAIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

***Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL):**
**** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);**
***** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.**

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
96	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**04º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	13	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
97	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**05º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 010/2014	13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
98	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**06º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 010/2014	13	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
99	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**07º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 010/2014	13	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
100	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**08º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 010/2014	13	VAGO
101	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**09º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	RES-CPJ nº 002/2013	13	ÉRIKA LOAYSA ELIAS DE FARIA SILVA
102	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Juri	RES-CPJ nº 010/2014	13	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
103	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 010/2014	13	FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
104	2ª	Jaboatão dos Guararapes	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 011/2018	13	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
105	2ª	Olinda	**07º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual	RES-CPJ nº 006/2018	9	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
106	2ª	Olinda	**01º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
107	2ª	Olinda	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	9	VAGO
108	2ª	Olinda	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	9	VAGO
109	2ª	Olinda	**04º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	9	HENRIQUETA DE BELL LEITE DE ALBUQUERQUE
110	2ª	Olinda	**05º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	DIEGO PESSOA COSTA REIS
111	2ª	Olinda	06º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	9	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
112	2ª	Olinda	07º Promotor de Justiça Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Olinda.	RES-CPJ nº 011/2016	9	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
113	2ª	Olinda	**08º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
114	2ª	Olinda	**09º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	IZABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
115	2ª	Olinda	**10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 002/2013	9	VAGO
116	2ª	Olinda	11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Olinda	RES-CPJ nº 006/2018	9	JOSÉ RAIMUNDO GONCALVES CARVALHO
117	2ª	Paulista	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Cidadania Residual e Consumidor	RES-CPJ nº 004/2015	9	ELISA CADORE FOLETO
118	2ª	Paulista	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
119	2ª	Paulista	**02º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	RES-CPJ nº 007/2016	9	CAMILA MENDES DE SANTANA
120	2ª	Paulista	**03º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	RES-CPJ nº 007/2016	9	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
121	2ª	Paulista	**04º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
122	2ª	Paulista	05º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	LIANA MENEZES SANTOS
123	2ª	Paulista	**06º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Paulista	RES-CPJ nº 005/2018	9	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI CARVALHO
124	2ª	Paulista	07º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Paulista, nos feitos do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Combate à Sonegação Fiscal e Controle da Atividade Policial.	RES-CPJ nº 005/2018	9	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

***Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL):**
**** POR-PGJ Nº 1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);**
***** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.**

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
125	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	**01º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	RES-CPJ nº 007/2014	6	VAGO
126	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	**02º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	RES-CPJ nº 007/2014	6	IRON MIRANDA DOS ANJOS
127	2ª	São Lourenço da Mata	**1ª Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	RES-CPJ nº 004/2016	13	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
128	2ª	Vitória de Santo Antônio	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998, RES-CPJ nº 004/2002 e RES-CPJ nº 001/2001	12	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
129	2ª	Vitória de Santo Antônio	**02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 013/2017	12	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

TERMO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (SEGURANÇA PÚBLICA)

A Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico realiza, nos termos do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, Correição Extraordinária no Órgão do Ministério Pùblico abaixo especificado.

Instruções para preenchimento do Termo de Correição:

- a) as respostas a todos os questionamentos constantes deste Termo devem ser inseridas em texto justificado, fonte Times New Roman, tamanho 11, entrelinhas simples, sem negrito e sem caixa alta, preferencialmente editado em Microsoft Word, devendo ser salvo no formato XML do Microsoft Word 2007/2010/2013 (quando editado em LibreOffice ou OpenOffice);
- b) nos campos em que a informação solicitada não estiver inserida nas atribuições do órgão inspecionado, responder “P” (Prejudicado).
- c) deverão ser enviadas **duas vias** do presente termo: uma em formato **editável** (doc ou odt) e outra **assinada** em **PDF** (assinatura eletrônica ou digitalizado).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

1. DADOS GERAIS

Órgão correicionado	
Ato(s) normativo(s) que fixa(m) as atribuições do Órgão correicionado	
Descrição detalhada das atribuições	
Órgão(s) jurisdicional(is) perante o(s) qual(is) atua	
Área de atuação (municípios)	

2. DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÙBLICO

Nome do titular	
Nome do substituto (caso o membro responsável pelo preenchimento do Termo não seja o titular do Órgão correicionado)	
Data de início da atuação do membro responsável	

pelo preenchimento do Termo junto ao Órgão correicionado	
Reside na comarca de lotação?	SIM () NÃO () Em caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se foi autorizado pelo PGJ.
Nos últimos 06 meses, participou de curso(s) de aperfeiçoamento?	SIM () NÃO () Em caso positivo, especificar o(s) curso(s).
Exerce o magistério?	SIM () NÃO () Em caso positivo, especificar: a) a entidade, inclusive se é pública ou privada; b) a carga horária e o período; c) se exerce algum cargo administrativo? SIM () NÃO () Qual? d) se informou à Corregedoria local? SIM () NÃO ()
Exerce a advocacia (Res. CNMP nº 16/2007)?	SIM () NÃO () Em caso positivo, informar o período das atividades no escritório.
Participa de sociedade comercial ou organização não governamental?	SIM () NÃO () Em caso positivo, indicar a razão social e o CNPJ.
Participa de alguma comissão ou grupo de trabalho na unidade?	SIM () NÃO () Especificar.
Há algum registro de atendimento ao público feito pelo membro (atas, memória, termo etc.)?	SIM () NÃO () Em caso positivo, especificar como é feito o registro.
Responde ou respondeu a procedimento administrativo disciplinar no âmbito interno (Corregedoria local) ou externo (CNMP)?	SIM () NÃO () Em caso positivo, se sofreu sanção, qual foi a penalidade aplicada?
Está respondendo cumulativamente por outro órgão (substituição)?	SIM () NÃO () Em caso positivo, especificar o Órgão.

Nos últimos 06 meses, recebeu para o desenvolvimento da atividade funcional a colaboração ou auxílio de algum membro?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso positivo, especificar.
Nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades (férias, licença-prêmio etc.)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso positivo, especificar o período e o motivo.
Observações complementares	

3. EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Horário do atendimento ao público?	
Estrutura de pessoal no gabinete	
Estrutura física do gabinete	
Há, no âmbito do Ministério Pùblico ou do Órgão correicionado, algum sistema (informatizado, manual, físico) destinado ao controle da tramitação de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais? Em caso positivo, indicar.	
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de TACs e outros acordos?	
Observações complementares	

4. ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL

(Obs: em caso de não atuação, assinalar “P” - item prejudicado)

4.1. COM RELAÇÃO A **TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS**

PERÍODO	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	TOTAL
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	
1. Saldo de processos do mês anterior													
2. Processos novos e antigos distribuídos no mês													
3. Processos devolvidos no mês													
4. Saldo de processos no mês atual (* vide observação abaixo)													
5. Medidas cautelares distribuídas													
6. Oferecimento de denúncias													
7. Audiências judiciais/sessões													
8. Audiências de Custódia													
9. Sessões do Tribunal do Júri													
10. Oferecimento de alegações finais													
11. Recursos interpostos/razões recursais													
12. Oferecimento de contrarrazões de recursos													
13. Acervo de ações penais ajuizadas pelo Ministério Pùblico em curso na(s) vara(s) judicial(is) perante a(s) qual(is) o Órgão correicionado atua (indicar a quantidade total de processos, independentemente de estarem ou não remetidos ao Ministério Pùblico).													
14. Indicar como é feito o acompanhamento da tramitação das ações penais na(s) vara(s) judicial(is).													
15. O sistema de gestão processual disponibiliza funcionalidade para controlar a tramitação e o prazo das ações na(s) vara(s) judicial(is)?													
16. Critério(s) de distribuição de feitos													
17. Observações complementares													

* Observação: item 4 = item 1 + item 2 - item 3, ou seja, “saldo de processos no mês atual” (item 4) é igual à soma do “saldo de processos do mês anterior” (item 1) e dos “processos novos e antigos distribuídos no mês” (item 2),

subtraídos os “processos devolvidos no mês” (item 3).

4.2. SOMENTE COM RELAÇÃO AOS PROCESSOS JUDICIAIS DE CVLI

PERÍODO	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	TOTAL
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	
1. Saldo de processos do mês anterior (CVLI)													
2. Processos novos e antigos distribuídos no mês (CVLI)													
3. Processos devolvidos no mês (CVLI)													
4. Saldo de processos no mês atual (CVLI) (* vide observação abaixo)													
5. Medidas cautelares distribuídas (CVLI)													
6. Oferecimento de denúncias (CVLI)													
7. Audiências judiciais/sessões (CVLI)													
8. Audiências de Custódia (CVLI)													
9. Sessões do Tribunal do Júri (CVLI)													
10. Oferecimento de alegações finais (CVLI)													
11. Recursos interpostos/razões recursais (CVLI)													
12. Oferecimento de contrarrazões de recursos (CVLI)													
13. Acervo de ações penais (CVLI) ajuizadas pelo Ministério Pùblico em curso na(s) vara(s) judicial(is) perante a(s) qual(is) o Órgão correicionado atua (indicar a quantidade total de processos, independentemente de estarem ou não remetidos ao Ministério Pùblico).													
14. Observações complementares													

* Observação: item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, “saldo de processos no mês atual” (item 4) é igual à soma do “saldo de processos do mês anterior” (item 1) e dos “processos novos e antigos distribuídos no mês” (item 2), subtraídos os “processos devolvidos no mês” (item 3).

4.3. COM RELAÇÃO A **TODOS** OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

PERÍODO	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	TOTAL
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	
1. Notícias de fato distribuídas													
2. Arquivamento de notícias de fato													
3. Saldo do mês anterior de inquéritos policiais													
4. Inquéritos policiais novos e antigos distribuídos no mês													
5. Inquéritos policiais devolvidos no mês													
6. Saldo de inquéritos policiais no mês atual (* vide observação abaixo)													
7. Inquéritos policiais novos distribuídos no mês													
8. Autos de prisão em flagrante distribuídos no mês (novos)													
9. Arquivamento de inquéritos policiais													
10. Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) instaurados													
11. Arquivamentos de Procedimentos de Investigação Criminal (PIC)													
12. Audiências extrajudiciais instrutórias													
13. Reuniões (com atas e registros)													

14. Atendimentos ao público													
15. Visitas realizadas em Delegacias de Polícia nos últimos 12 meses													
16. Visitas realizadas em estabelecimentos prisionais nos últimos 12 meses													
17. Acervo de inquéritos policiais em curso na(s) Delegacia(s) de Polícia junto à(s) qual(is) o Órgão correicionado atua (indicar a quantidade total de inquéritos policiais, independentemente de estarem ou não remetidos ao Ministério Pùblico)													
18. Quantidade de inquéritos policiais instaurados há mais de 3 anos (em tramitação)													
19. Quantidade de Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) na unidade													
20. Quantidade de Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) instaurados há mais de 3 anos (em tramitação)													
21. Quantidade de notícias de fato na unidade													
22. Quantidade de inquéritos civis na unidade													
23. Quantidade de procedimentos administrativos (PA) na unidade													
24. Indicar como é feito o controle de tramitação e dos prazos dos inquéritos policiais, assim como o cumprimento das diligências investigativas.													
25. O sistema de gestão processual tem funcionalidade que permite ao membro do Ministério Pùblico controlar o prazo de inquéritos policiais tramitando fora da unidade?													
26. Observações complementares													

* Observação: item 6 = item 3 + item 4 - item 5, ou seja, “saldo de inquéritos policiais no mês atual” é igual à soma do “saldo do mês anterior de inquéritos policiais” e de “inquéritos policiais novos e antigos distribuídos no mês”, subtraídos os “inquéritos policiais devolvidos no mês”.

4.4. SOMENTE COM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS EXRAJUDICIAIS DE CVLI

PERÍODO	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	TOTAL
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	
1. Notícias de fato distribuídas (CVLI)													
2. Arquivamento de notícias de fato (CVLI)													
3. Saldo do mês anterior de inquéritos policiais													

(CVLI)											
4. Inquéritos policiais novos e antigos distribuídos no mês (CVLI)											
5. Inquéritos policiais devolvidos no mês (CVLI)											
6. Saldo de inquéritos policiais no mês atual (CVLI) (* vide observação abaixo)											
7. Inquéritos policiais novos distribuídos no mês (CVLI)											
8. Autos de prisão em flagrante distribuídos no mês (novos) (CVLI)											
9. Arquivamento de inquéritos policiais (CVLI)											
10. Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) instaurados (CVLI)											
11. Arquivamentos de Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) (CVLI)											
12. Audiências extrajudiciais instrutórias (CVLI)											
13. Reuniões (com atas e registros) (CVLI)											
14. Atendimentos ao público (CVLI)											
15. Acervo de inquéritos policiais (CVLI) em curso na(s) Delegacia(s) de Polícia junto à(s) qual(is) o Órgão correionado atua (indicar a quantidade total de inquéritos policiais, independentemente de estarem ou não remetidos ao Ministério Pùblico).											
16. Quantidade de inquéritos policiais (CVLI) instaurados há mais de 3 anos (em tramitação)											

17. Quantidade de Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) na unidade (CVLI)	
18. Quantidade de PICs (CVLI) instaurados há mais de 3 anos (em tramitação)	
19. Quantidade de notícias de fato na unidade (CVLI)	
20. Quantidade de notícias de fato na unidade	
21. Quantidade de procedimentos administrativos (PA) na unidade	
22. Indicar como é feito o controle de tramitação e dos prazos dos inquéritos policiais (CVLI), assim como o cumprimento das diligências investigativas.	
23. O sistema de gestão processual tem funcionalidade que permite ao membro do Ministério P\xfablico controlar o prazo de inquéritos policiais (CVLI) tramitando fora da unidade?	
24. Observações complementares	

* Observação: item 6 = item 3 + item 4 - item 5, ou seja, “saldo de inquéritos policiais no mês atual” é igual à soma do “saldo do mês anterior de inquéritos policiais” e de “inquéritos policiais novos e antigos distribuídos no mês”, subtraídos os “inquéritos policiais devolvidos no mês”.

4.5. COM RELAÇÃO A TODOS OS FEITOS CRIMINAIS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Inquéritos policiais	Indiciado preso, fora do prazo (CPP - 5 dias; Entorpecentes - 10 dias; Economia Popular - 2 dias)	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses	
	Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses	
2. Ações penais	Com vista há mais de 30 dias	
	Com vista há mais de 6 meses	
	Com vista há mais de 12 meses	
	Informar se há processo(s) de réu preso nas situações acima	
3. Processos de execução penal	Com vista há mais de 30 dias	
	Com vista há mais de 6 meses	
	Com vista há mais de 12 meses	

	Informar se h\xe1 processo(s) de r\xe9u preso nas situações acima	
4. Autos de prisão em flagrante	Com vista h\xe1 mais de 30 dias	
	Com vista h\xe1 mais de 6 meses	
	Com vista h\xe1 mais de 12 meses	
	Informar se h\xe1 processo(s) de r\xe9u preso nas situações acima	
5. <i>Habeas corpus</i>	Com vista h\xe1 menos de 2 dias (DL n° 552/196)	
	Com vista h\xe1 mais de 2 dias	
	Informar se h\xe1 processo(s) de r\xe9u preso nas situações acima	
6. Mandados de segurança	Com vista h\xe1 menos de 10 dias (Lei n° 12.016/2009, artigo 12)	
	Com vista h\xe1 mais de 10 dias	
7. Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC)	Instaurados h\xe1 menos de 90 dias	
	Instaurados h\xe1 mais de 90 dias	

4.6. SOMENTE COM RELAÇÃO AOS FEITOS CRIMINAIS DE CVLI NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Inquéritos policiais	Indiciado preso, fora do prazo (CPP - 5 dias; Entorpecentes - 10 dias; Economia Popular - 2 dias)	
	Sem indiciado preso, com vista h\xe1 mais de 30 dias	
	Sem indiciado preso, com vista h\xe1 mais de 6 meses	
	Sem indiciado preso, com vista h\xe1 mais de 12 meses	
2. Ações penais	Com vista h\xe1 mais de 30 dias	
	Com vista h\xe1 mais de 6 meses	
	Com vista h\xe1 mais de 12 meses	

	Informar se há processo(s) de réu preso nas situações acima	
3. Processos de execução penal	Com vista há mais de 30 dias	
	Com vista há mais de 6 meses	
	Com vista há mais de 12 meses	
	Informar se há processo(s) de réu preso nas situações acima	
4. Autos de prisão em flagrante	Com vista há mais de 30 dias	
	Com vista há mais de 6 meses	
	Com vista há mais de 12 meses	
	Informar se há processo(s) de réu preso nas situações acima	
5. Habeas corpus	Com vista há menos de 2 dias (DL nº 552/196)	
	Com vista há mais de 2 dias	
	Informar se há processo(s) de réu preso nas situações acima	
6. Mandados de segurança	Com vista há menos de 10 dias (Lei nº 12.016/2009, artigo 12)	
	Com vista há mais de 10 dias	
7. Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC)	Instaurados há menos de 90 dias	
	Instaurados há mais de 90 dias	
5. ATUAÇÃO CRIMINAL		
1. Há priorização das investigações e ações penais em casos de CVLI (crimes violentos letais intencionais – homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e latrocínio)?		
2. Há alguma estratégia institucional voltada à atuação prioritária na apuração de CVLI? Indicar.		
3. Há alguma estratégia institucional voltada à priorização das investigações e ações penais que envolvam letalidade ou vitimização policial? Indicar.		
4. Há alguma estratégia ou ação institucional para o acompanhamento de recursos em ações penais em casos de CVLI? Indicar.		

5. Dentro de suas atribuições, são realizadas reuniões com o delegado, comandante de batalhão ou outras autoridades ou há coordenação do CAO para este fim?
6. Participa ou já participou de reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado?
7. É realizado algum monitoramento dos indicadores de criminalidade da sua área de atribuição (em especial quanto aos CVLI)? Como esses dados influenciam na sua atuação?
8. O membro correionado verifica regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (art. 289-A, CPP)? Em caso positivo, como esta fiscalização é realizada?
9. Os depoimentos colhidos nos inquéritos policiais são gravados e/ou filmados, de modo a melhor instruir os inquéritos policiais e ações penais?
10. Qual é o seu maior desafio na atuação criminal? Quais são as principais dificuldades para o exercício das suas funções?
11. Observações complementares

6. SISTEMA PRISIONAL (Obs: em caso de não atuação, assinalar “P” - item prejudicado)

1. Existe atuação em tutela coletiva na área de sistema prisional?
2. O membro correionado fiscaliza a implementação do banco de dados de identificação de perfil genético de que trata o artigo 9º-A da LEP?
3. Existe interlocução entre MPE e MPF com vistas à atuação nas questões estruturais e na alocação e execução de verbas do sistema prisional?
4. Há interação entre o MPE e MPT em relação ao meio ambiente laboral dos serviços penais e à política nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (egresso)?
5. A unidade correionada tem conhecimento se a unidade prisional preenche, de forma adequada, o Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário de que trata a Lei nº 12.714/2012?
6. Como se dá a fiscalização do sistema semiaberto e aberto? Há alguma estratégia para efetiva implementação do monitoramento eletrônico nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante 56 (a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS)?
7. Que medidas têm sido adotadas para prevenir a entrada de celulares, armas e drogas nas unidades prisionais?
8. Quantos procedimentos formais (inquéritos civis, procedimentos preparatórios, procedimentos administrativos ou procedimentos investigatórios criminais) ou notícias de fato existem em tramitação no Órgão correionado em relação a irregularidades em unidades prisionais? Especificar os números dos procedimentos.
9. Quantas medidas resolutivas (TACs ou mecanismos de autocomposição) foram adotadas nos últimos 12 meses para sanar irregularidades constatadas durante inspeções realizadas em unidades prisionais?
10. Quantas demandas judiciais foram ajuizadas nos últimos 12 meses com a finalidade de sanar irregularidades

constatadas durante inspeções realizadas em unidades prisionais?

11. Quantos procedimentos formais (inquérito civil, procedimento preparatório, procedimento administrativo ou procedimento investigatório criminal) ou notícias de fato instaurados em virtude da constatação de irregularidades durante inspeções a unidades prisionais foram arquivados nos últimos 12 meses devido à cessação da irregularidade constatada?

12. Observações complementares

7. CONTROLE EXTERNO (Obs: em caso de não atuação, assinalar “P” - item prejudicado)

1. As visitas e inspeções na área de controle externo da atividade policial resultam em ações estratégicas planejadas em conjunto com os órgãos policiais? Indicar.

2. Que mecanismo/metodologia de trabalho é adotado para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Pùblico?

3. Há algum tipo de controle para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial?

4. O Instituto Médico Legal (IML) remete periodicamente os casos de morte violenta para fins de acompanhamento, pelo MP, da respectiva instauração de inquérito policial?

5. Quantos procedimentos formais (inquérito civil, procedimento preparatório, procedimento administrativo ou procedimento investigatório criminal) ou notícias de fato existem em tramitação no Órgão correionado em relação a irregularidades em unidades policiais? Favor especificar os números dos procedimentos.

6. Quantas medidas resolutivas (TACs ou mecanismos de autocomposição) foram adotadas nos últimos 12 meses para sanar irregularidades constatadas durante inspeções realizadas em unidades policiais?

7. Quantas demandas judiciais foram ajuizadas nos últimos 12 meses com a finalidade de sanar irregularidades constatadas durante inspeções realizadas em unidades policiais?

8. Quantos procedimentos formais (inquéritos civis, procedimentos preparatórios, procedimentos administrativos ou procedimentos investigatórios criminais) ou notícias de fato instaurados em virtude da constatação de irregularidades durante inspeções a unidades policiais foram arquivados nos últimos 12 meses devido à cessação da irregularidade constatada?

9. No exercício do controle externo difuso da atividade policial é adotada alguma medida quando do não cumprimento reiterado, pela autoridade policial, de diligências investigatórias requisitadas pelo Ministério Pùblico? Em caso positivo, qual a medida adotada?

10. Observações complementares

8. DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do titular do Órgão do Ministério Pùblico	
Experiências Inovadoras	
Observações (outras)	



atividades da atua\u00e7\u00e3o)

Cidade/Estado, dia/m\u00e8s/ano

Assinatura

Nome (membro correicionado)